

## **Nota do Fórum de Gestão Pedagógica (FGP) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes)**

Os representantes dos Campi que compõem o Fórum de Gestão Pedagógica no Ifes apresentam diversas ressalvas e questionamentos acerca da Minuta que Regulamenta e Normatiza a implementação das atividades pedagógicas não presenciais (ANP) em cursos técnicos e de graduação do Ifes, na modalidade presencial, dentre elas:

1. A preocupação ao ferimento do Direito à Educação previstos nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 e da LDB 9394/96, a partir do cenário que nem todos os discentes possuem acesso à internet e nem condições financeiras de ter esse aparato na contratação do serviço de internet, e na compra de equipamentos de smartphones e computadores. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios realizada no Espírito Santo (área de atuação do Ifes), em 2015 pelo IBGE, entre as pessoas com rendimento mensal domiciliar de até 10 salários mínimos, 44,19% não tinham computador em casa, e, entre os que têm computador em casa (55,81%), 13,36% não possuem acesso à internet. É necessário considerar essa condição material porque, desde a edição da lei 12.711/2012 (lei de cotas), que dispõe a necessidade de reservar no mínimo 25% do total das vagas dos cursos de graduação e técnicos para pessoas com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, passamos a atender um público com baixa renda, que apresenta necessidades pedagógicas e socioeconômicas específicas. Especialmente no Ifes, segundo os dados da Plataforma Nilo Peçanha (PNP), 47,25% (13.904 alunos) dos alunos matriculados nos cursos presenciais de graduação e de técnico de nível médio – público a que se destina a Regulamentação em questão possuem renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos.

2. Chamamos a atenção do Conselho Superior que a construção do documento validando as Atividades Não Presenciais não teve em nenhum momento a consulta do Fórum de Gestão Pedagógica (FGP) ou a participação de representante do mesmo compondo a comissão, contrariando uns dos princípios básicos previsto em nosso PDI da construção democrática e coletiva dos documentos institucionais. Não obstante, destacamos a falta da participação/consulta da comunidade acadêmica em todas suas esferas (discentes, pais/responsáveis, técnico-administrativos e docentes) na minuta supracitada, sendo

preocupante o atual cenário com sua validação e na operacionalização nos campi com realidades distintas.

3. Alertamos para a possibilidade de ilegalidade presente no documento em possibilitar a oferta nesse momento de Pandemia das Atividades Não Presenciais em sua totalidade, abrangendo 100% da carga horária dos cursos, inclusive, prevendo as atividades de aulas práticas e estágios. Esse tipo de condição fere as legislações vigentes, uma vez que, as mesmas ainda se encontram em vigor, e sem um respaldo do Ministério da Educação (MEC) e nem do Conselho Nacional de Educação (CNE). Além do cenário de inviabilidade da efetivação desses planos de ação, dentro do prazo de até 20 dias após a publicação desta Resolução pelo Conselho Superior. Reivindicamos que o Conselho Superior solicite um parecer do procurador sobre a questão levantada.

Diante do exposto, o Fórum de Gestão Pedagógica expressa sua preocupação com o irreparável dano no processo de escolarização dos estudantes do Ifes, mediante a realização de práticas escolares não presenciais que poderá aprofundar o distanciamento psicossocial, material e econômico entre as classes sociais de nosso Estado. Reiteramos que o cenário atual é de uma crise sanitária sendo responsabilidade do Ifes propiciar práticas de educação que colaborem com a promoção da vida e dos cuidados básicos orientados pelas autoridades de saúde e não com a afirmação de práticas reprodutoras da lógica conteudista, produtivista e individualista.

De posse desses argumentos o Fórum de Gestão Pedagógica na sua essência de órgão consultivo ligado à Pró-Reitoria de Ensino, composto por servidores lotados nos campi e Reitoria solicita um prazo maior na discussão e a ampla divulgação da minuta, uma vez que o documento foi construído sem tempo para consulta pública e para que seus representantes tenham o posicionamento dos segmentos.